Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da patrocinadora ASB Bebidas e Alimentos Ltda., CNPJ nº 09.285.874/0001-07, do Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II, CNPB nº 2014.0012-19, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA № 876, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001073/2019-83, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da patrocinadora ASB Bebidas e Alimentos Ltda., CNPJ nº 09.285.874/0001-07, do Plano de Aposentadoria Nestlé - PAN, CNPB nº 2014.0001-74, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA № 877, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001069/2019-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da patrocinadora ASB Bebidas e Alimentos Ltda., CNPJ nº 09.285.874/0001-07, do Plano de Aposentadoria Programada - PAP, CNPB nº 1999.0004-47, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 1.733, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 5001827-73.2019.4.03.6143, em trâmite perante a 1º Vara Federal de Limeira, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.002037/2019-26, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 325/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201201455;

Art. 2º Fica recredenciado o Instituto Superior de Ciências Aplicadas - ISCA, com sede na Rodovia Deputado Laércio Corte, Nº 3000, Chácara Vista da Graminha, no Município de Limeira/SP, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Limeirense de Educação ALIE - (CNPJ 51.483.907/0001-90).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.734, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto n° 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa n° 11, de 20 de junho de 2017 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1013744-16.2019.4.01.0000, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme consta no Processo Administrativo nº 23000.018497/2019-36, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 47/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510319;
Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Internacional Signorelli (FISIG) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Rua Araguaia, Nº 3, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda. (CNPJ 07.436.988/0001-85).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

ORDEM	ENDEREÇO		
1	Rua Olinda, Nº 206, Bairro Nova Suíssa, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.		
2	Rua Laudelina Louzada, Nº 14, Bairro Basileia, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA № 1.671, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 242/2019 - DCI, de 03/10/2019, resolve:

Incluir na Portaria nº 629, de 24/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 25/04/2018, Seção 1, pág. 23, a seguinte delegação de competência: Assinar portarias de designação de Agente de Compras do Campus de Itabira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.284, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar a Estrutura Organizacional do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, aprovada pela Resolução nº 088/2019-CONSU, de 22/07/2019, do Conselho Universitário, conforme quadro abaixo (Processo UFRPE nº 23082.014967/2019-20):

ESTRUTURA ANTERIOR Resolução nº 106/1975			ESTRUTURA ATUAL Resolução nº 088/2019	
CD-04	Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA	CD-04	Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA	
FG-06	Secretaria Administrativa	FG-06	Secretaria Administrativa - SEC.DRCA	
			Seção de Atendimento Acadêmico - SAA.DRCA	
FG-06	Seção de Controle e Documentação - SCD	FG-06	Seção de Cadastro, Movimentação e Controle - SCMC.DRCA	
			Seção de Tecnologia da Informação - STI.DRCA	
FG-03	Divisão de Admissão e Programação - DAP	FG-03	Coordenadoria de Admissão e Controle de Graduação - CACG.DRCA	
FG-05	Seção de Cadastro Escolar - SCE	FG-05	Seção Acadêmica de Admissão e Controle de Graduação - SAACG.CACG	
			Seção Acadêmica de Integralização Curricular de Graduação - SAICG.CACG	
			Coordenadoria de Admissão e Controle de Pós-Graduação - CACPG.DRCA	
	Seção de Admissão, Movimentação e Controle		Seção Acadêmica de Controle e Integralização de Pós-Graduação - SACIPG.CACPG	
FG-03	Divisão de Registro Acadêmico - DRA	FG-03	Coordenadoria de Registro Acadêmico - CRA.DRCA	
FG-06	Seção de Expedição e Registro de Diploma - SERD	FG-06	Seção Acadêmica de Expedição e Registro de Diploma - SAERD.CRA	

MARIA JOSÉ DE SENA



